

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
PROCESSO Nº 2025007360

DATA ENTREGA	ATÉ DIA 16/05/2025
PRESENCIALMENTE ATE 17:00 HORAS	Mediante protocolo no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás, Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Av. Central Norte, s/n, Cidade Jardins, CEP: 72870-975 - Valparaíso de Goiás - GO, - Departamento de Compras
E-MAIL ATE 23:59 HORAS	Os interessados deverão encaminhar proposta de preço documentação para o e-mail: comprasprefeituravalparaíso@gmail.com
JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para a contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de insumos odontológicos, destinados ao atendimento das demandas das unidades de Saúde do Município de Valparaíso de Goiás/GO. A contratação visa suprir, de forma imediata, as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações detalhadas na tabela abaixo e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. Detalhamento do objeto, conforme tabela abaixo Planilha pesquisa de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS INSUMOS	UNIDADE	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA (EMBALAGEM COM 50 TUBETES)	CAIXAS	100	R\$ 233,49	R\$ 23.349,25
2	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CONTRITOR	CAIXAS	30	R\$ 219,04	R\$ 6.571,28
3	ANESTÉSICO CITANEST PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA	CAIXAS	30	R\$ 296,40	R\$ 8.892,00
4	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% GEL CONDICIONADOR (EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5ML)	UNIDADES	100	R\$ 30,01	R\$ 3.000,50
5	OBTURADOR PROVISÓRIO TIPO COTOSOL	UNIDADES	100	R\$ 36,08	R\$ 3.607,75
6	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL (EMBALAGEM COM 20 UNIDADES)	UNIDADES	50	R\$ 29,47	R\$ 1.473,63
7	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% (EMBALAGEM DE 1L)	LITRO	50	R\$ 25,50	R\$ 1.274,88
8	FORMOCRESOL (FRASCO COM 10 ML)	UNIDADES	30	R\$ 24,28	R\$ 728,40

9	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO (EMBALAGEM COM 20 ML(	UNIDADES	30	R\$ 19,95	R\$ 598,43
10	FIO RETRATOR PARA AFASTAMENTO GENGIVAL Nº 1 MÉDIO	UNIDADES	50	R\$ 31,37	R\$ 1.568,38
11	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, RADIO PACO (EMBALAGEM CONTENDO PASTA BASE + PASTA CATALISADORA + BLOCO DE ESPATULAÇÃO)	UNIDADES	50	R\$ 46,86	R\$ 2.343,00
12	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2	UNIDADES	100	R\$ 56,38	R\$ 5.638,00
13	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2	UNIDADES	50	R\$ 43,73	R\$ 2.186,25
14	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1	UNIDADES	30	R\$ 38,73	R\$ 1.161,75
15	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3	UNIDADES	50	R\$ 43,73	R\$ 2.186,25
16	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS FOTO POLIMERIZÁVEL	UNIDADES	50	R\$ 48,12	R\$ 2.406,13
17	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA	UNIDADES	300	R\$ 76,97	R\$ 23.089,50
18	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR SABOR TUTTI FRUTTI (EMBALAGEM COM 902G)	UNIDADES	50	R\$ 25,27	R\$ 1.263,38
19	DESINCRUSTANTE ÁCIDO (EMBALAGEM 1 LITRO)	LITRO	50	R\$ 67,94	R\$ 3.396,88
20	PONTA DIAMANTADA 1012 (CURTA)	UNIDADES	50	R\$ 15,58	R\$ 779,13
21	PONTA DIAMANTADA 1014 (CURTA)	UNIDADES	50	R\$ 15,58	R\$ 779,13
22	PONTA DIAMANTADA 3195	UNIDADES	50	R\$ 15,58	R\$ 779,13
23	PONTA DIAMANTADA 3195FF	UNIDADES	50	R\$ 15,58	R\$ 779,13
24	PONTA DIAMANTADA 2200	UNIDADES	50	R\$ 15,58	R\$ 779,13
25	PONTA DIAMANTADA 4137	UNIDADES	50	R\$ 15,58	R\$ 779,13
26	PONTA DIAMANTADA 3118)	UNIDADES	50	R\$ 15,58	R\$ 779,13
27	BOCA DE DENTES 32 M SUPERIOR	UNIDADES	100	R\$ 30,14	R\$ 3.013,75
28	BOCA DE DENTES 32 M INFERIOR	UNIDADES	50	R\$ 17,81	R\$ 890,63
29	BOCA DE DENTES 32 L SUPERIOR	UNIDADES	100	R\$ 30,14	R\$ 3.013,75

2

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos à população, e tendo em vista o esgotamento dos estoques de materiais essenciais para a execução de procedimentos clínicos, torna-se imprescindível a contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de material odontológico.

2.2. A ausência desses insumos compromete diretamente a prestação dos serviços de saúde bucal, colocando em risco a saúde dos usuários e configurando situação de grave risco à saúde pública. Tal circunstância caracteriza a situação emergencial prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021,

que admite a contratação direta, visando atender à situação emergencial que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas e bens.

2.3. Importante ressaltar que, apesar da existência de processos licitatórios em trâmite para contratação regular, a urgência do atendimento da demanda atual impossibilita aguardar a conclusão do certame licitatório sem causar prejuízo à continuidade dos serviços essenciais.

2.4. Dessa forma, justifica-se a contratação emergencial de empresa idônea, regularmente habilitada e que possa atender de forma imediata às necessidades, garantindo o abastecimento dos materiais odontológicos indispensáveis para o pleno funcionamento das unidades de saúde, considerando, principalmente, que se trata de início de mandato, não tendo sido efetuada todas as compras necessárias ao atendimento da demanda pleiteada, cujo respectivo processo se encontra em andamento.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1 Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3

3.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) bem(ns)/serviço(s) demandado(s) verificamos que este(s): é (são) passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; possui(em) especificações usuais de mercado; e possui(em) disponibilidade no mercado.

3.3. Logo, o(s) bem(ns)/serviço(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(ns)/serviço(s) comum(ns).

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO
1	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA (EMBALAGEM COM 50 TUBETES)	Solução a 2% com epinefrina 1:100.000; embalagem com 50 tubetes de 1,8 mL cada.
2	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CONTRITOR	Solução a 3% sem vasoconstritor; tubetes de 1,8 mL.
3	ANESTÉSICO CITANEST PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA	Prilocaína 3% + felipressina 0,03 UI/mL; tubetes de 1,8 mL
4	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% GEL CONDICIONADOR (EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5ML)	Gel a 37%; 3 seringas de 2,5 mL com pontas aplicadoras.
5	OBTURADOR PROVISÓRIO TIPO COTOSOL	Material de vedação temporária, alta resistência e fácil remoção.
6	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL (EMBALAGEM COM 20 UNIDADES)	Sugador plástico flexível, embalagem com 20 unidades estéreis.
7	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% (EMBALAGEM DE 1L)	Solução antimicrobiana para bochechos; embalagem de 1 litro.

8	FORMOCRESOL (FRASCO COM 10 ML)	Solução para uso endodôntico; frasco de 10 mL.
9	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO (EMBALAGEM COM 20 ML)	Solução antisséptica para uso endodôntico; frasco de 20 mL
10	FIO RETRATOR PARA AFASTAMENTO GENGIVAL Nº 1 MÉDIO	Fio trançado para retração gengival, diâmetro médio.
11	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, RADIO PACO (EMBALAGEM CONTENDO PASTA BASE + PASTA CATALISADORA + BLOCO DE ESPATULAÇÃO)	Pasta base + catalisador + bloco de espatulação; indicado para forramento/capeamento.
12	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2	Resina microhíbrida ou nanoparticulada; cor A2; fotopolimerizável
13	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2	Resina microhíbrida ou nanoparticulada; cor B2; fotopolimerizável.
14	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1	Resina microhíbrida ou nanoparticulada; cor A1; fotopolimerizável.
15	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3	Resina microhíbrida ou nanoparticulada; cor A3; fotopolimerizável.
16	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS FOTO POLIMERIZÁVEL	Selante resinoso fotopolimerizável para proteção de fissuras dentárias.
17	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA	Escova cônica de borracha para polimento dental; uso em peça de mão.
18	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR SABOR TUTTI FRUTTI (EMBALAGEM COM 902G)	Pasta abrasiva com flúor; sabor tutti frutti; embalagem de 902 g
19	DESINCRUSTANTE ÁCIDO (EMBALAGEM 1 LITRO)	Produto para remoção de resíduos minerais; embalagem de 1 litro.
20	PONTA DIAMANTADA 1012 (CURTA)	Instrumento diamantado de alta rotação; formato 1012, curta.
21	PONTA DIAMANTADA 1014 (CURTA)	Instrumento diamantado de alta rotação; formato 1014, curta.
22	PONTA DIAMANTADA 3195	Instrumento diamantado de alta rotação; formato 3195.
23	PONTA DIAMANTADA 3195FF	Instrumento diamantado de alta rotação; formato 3195FF (grão fino).
24	PONTA DIAMANTADA 2200	Instrumento diamantado de alta rotação; formato 2200.
25	PONTA DIAMANTADA 4137	Instrumento diamantado de alta rotação; formato 4137
26	PONTA DIAMANTADA 3118)	Instrumento diamantado de alta rotação; formato 3118
27	BOCA DE DENTES 32 M SUPERIOR	Modelo anatômico de dentes (arcada superior, tamanho médio).
28	BOCA DE DENTES 32 M INFERIOR	Modelo anatômico de dentes (arcada inferior, tamanho médio).
29	BOCA DE DENTES 32 L SUPERIOR	Modelo anatômico de dentes (arcada superior, tamanho largo).

4

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

4.1. O custo estimado da contratação está sendo estimado no valor médio menor preço por item de **R\$ 107.139,54** (Cento e sete mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), de acordo com art. 6º, IV do Decreto Municipal 065/2024 de 30/01/2024.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1.1. Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATANTE significa Fundo Municipal de Saúde de Valparaíso de Goiás, que contratará os serviços objeto da presente

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n
CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953
CNPJ: 01.616.319/0001-09

contratação; o termo CONTRATADA define o proponente vencedor da dispensa, a quem será adjudicado o objeto; e o termo GESTOR define o servidor, representado pela Administração Geral, que representará o CONTRATANTE perante a CONTRATADA no contrato e a quem este último deverá se reportar.

5.1.2. Os interessados, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente dispensa, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

5.1.3. Após a formulação da proposta vencedora do certame, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da PROPONENTE;

5.1.4. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa do gestor;

5.1.5. Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas e danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE;

5.1.6. A CONTRATADA deverá alocar profissional especializado para o desenvolvimento de todos os serviços. A qualquer tempo, o gestor poderá solicitar sua substituição à CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;

5.1.7. A CONTRATADA deverá providenciar livro de ocorrência, dotado de páginas numeradas, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços;

5.1.8. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam eles empresários individuais e/ou sociedades empresárias envolvidas com os serviços;

5.1.9. A CONTRATADA não divulgará, nem fornecerá dados ou informações obtidas em razão deste contrato, e não utilizará o nome do CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

5.1.10. A CONTRATADA deverá apresentar e manter seus empregados em serviço devidamente uniformizados e equipados, correndo as despesas por sua conta;

5.1.11. A CONTRATADA deverá manter os seus empregados devidamente identificados por crachá com nome e foto recente, devendo substituir imediatamente aquele tido por inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

5.1.12. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pelo gestor do contrato, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, n.º do CPF, n.º do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os produtos deverão ser entregues novos e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto à originalidade dos produtos;
- 6.2. O prazo para fornecimento é de até 5(cinco) dias, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.3. O fornecimento dos materiais/produtos terá início a partir da assinatura do contrato, sendo que os produtos serão entregues parceladamente, mediante requisição por escrito do setor responsável, nos locais indicados nas mesmas, limitados ao perímetro do município;
- 6.4. As quantidades estimadas servem como meras norteadoras do consumo real, não vinculando o CONTRATANTE à solicitação total do quantitativo estimado;
- 6.5. Deverá ser realizada a avaliação das características dos materiais/produtos, pelo fiscal do contrato, no momento da entrega, vinculando o recebimento a sua aprovação;
- 6.6. Caso os produtos não sejam aprovados pelo fiscal do contrato, outros dois representantes da CONTRATANTE deverão ratificar a reprovação, para então ser lavrado o Termo de Recusa;
- 6.7. Deverão ser observadas as qualidades e quantidades contratadas, sendo que estas últimas só podem ser alteradas por aditivo contratual nos limites legais;

6

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I- Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- a regularidade perante a Fazenda **federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- a regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

VI- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII- qualificação Técnica Operacional será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove

aptidão para o cumprimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sendo este na seguinte atividade:

- *Fornecimento de Insumos Odontológicos;*

VIII- Alvará de Licença Sanitária expedido pelo órgão da Vigilância Estadual ou Municipal da sede da empresa licitante

IX-Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA

X- Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

XI- prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;

XII - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e o Tribunal de Contas onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Estado de Goiás e ao cadastro de empresas inidôneas do Estado de Goiás.

- a) a pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ) a ser contratada, bem como de seu sócio administrador, mas o impedimento do sócio somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

7.2. As habilitações acima descritas deverão ser encaminhadas juntamente com a proposta para o e-mail: comprasprefeituraavalparaíso@gmail.com ou presencialmente mediante protocolo no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Valparaíso, Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Avenida Central s/n, Cidade Jardins. Setor de Compras. Horário de atendimento: de 08h às 12h e de 13h às 17h. Telefone: (061) 3627-8953, ramal 245.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I** – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para a correta execução do objeto contratado;
- II** – Indicar formalmente o local e o responsável pelo recebimento dos materiais odontológicos;
- III** – Proceder à conferência dos materiais entregues, verificando a quantidade, qualidade, validade e conformidade com as especificações contratuais, no ato do recebimento;

IV – Comunicar formalmente à CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer irregularidade, defeito, avaria ou não conformidade detectada nos materiais recebidos;

V – Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e após a devida comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida;

VI – Aplicar, quando cabível, as penalidades administrativas previstas no contrato em casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA;

VII – Disponibilizar, sempre que solicitado, as condições adequadas para a realização da entrega dos materiais, incluindo espaços de armazenamento seguros e apropriados;

VIII – Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, anotando em registro próprio todas as ocorrências verificadas e comunicando formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade para a devida correção.

8.2. A fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer os materiais odontológicos especificados no Termo de Referência e/ou na Proposta Comercial, em conformidade com as quantidades, especificações técnicas, marcas e prazos estabelecidos, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

I – Fornecer materiais novos, de primeira qualidade, devidamente embalados, com prazos de validade compatíveis com o uso, não inferiores a 12 (doze) meses no momento da entrega;

II – Substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação da CONTRATANTE, quaisquer produtos entregues com defeito, fora das especificações, vencidos, avariados ou em desconformidade com as condições acordadas;

III – Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais no local indicado pela CONTRATANTE, correndo por sua conta todos os custos, inclusive seguros, tributos e despesas acessórias;

IV – Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estipulados no contrato, sob pena de aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação emergencial;

VI – Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, por ação ou omissão própria, de seus prepostos ou de seus fornecedores;

VII – Garantir o fornecimento de materiais com registro no órgão competente (ANVISA/MS), quando aplicável;

VIII – Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE no que tange ao fornecimento dos produtos contratados;

IX – Adotar todas as medidas necessárias para assegurar a qualidade e segurança dos produtos até a efetiva entrega ao setor responsável da CONTRATANTE.

9.3. O descumprimento de quaisquer das obrigações acima poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual e na legislação pertinente, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

9.4.3 Obrigações comerciais, tributárias e outras:

9.4.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os em cargos e obrigações previstos na legislação decorrente da prestação do serviço, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.4.3.2. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

9.4.3.3. Exercer suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da contratante, sob a pena de se constituir em inadimplência contratual.

9

9.5. Após a finalização do procedimento de dispensa, comparecer para assinatura do contrato no prazo determinado no Edital.

9.6. A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

10.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

10.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#))

10.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

10.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#))

10.7. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

10.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

10.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

10.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

10

10.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

10.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

10.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

10.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

10.15. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

10.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras para pagamento serão realizadas por medições e serão estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

11.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

11.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada;

11.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

II

11.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.

11.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

11.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

11.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os produtos fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

12. PENALIDADES

12.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeitas sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

13. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

13.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme **inciso VIII do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 067/2025 de 07/01/2025**, e art. 9º do Decreto Municipal 065/2024 de 30/01/2024, que quando não houver fornecedor/prestador cadastrado no banco de dados do município para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Município, o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária:

ORGÃO	DOTAÇÃO	FONTE	CONTRATO GLOBAL
Fundo Municipal de Saúde	13.1311.10.301.7021.2475 - 33.90.39 Ficha: 20251059	107	R\$ 107.139,54

15. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

15.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

16. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

16.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

16.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato sendo pouco significava.

18. DA VIGENCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato terá vigência da sua assinatura e vigorará por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogável nos termos do Decreto nº 67, de 7 de janeiro de 2025, ou até a conclusão da licitação com o mesmo objetivo.

19. APROVAÇÃO

19.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pela Secretaria Municipal de Saúde em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Valparaíso de Goiás – GO, 28 de março de 2025.
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A Empresa, inscrita no CNPJ(CGC)/MF _____ sob nº instalada na (endereço completo), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, apresenta proposta para contratação de empresa especializada em seguro veicular, para veículo pertencente a frota da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás

Item	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01					

- Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias).
- Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _ Agência Conta Corrente nº _ .
- Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.
- Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e processo.

14

Data da Proposta
Nome, RG/CPF e
assinatura do representante da empresa Identificação do Cargo

OBSERVAÇÃO

**A EMPRESA DEVERÁ FORNECER E-MAIL E TELEFONES DE CONTATO
(EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL) PARA FACILITAR A
COMUNICAÇÃO COM PREFEITURA**

ANEXO II- MODELOS DE DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO DO PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

15

_____, ____/____/2025.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate na **Dispensa de Licitação nº. 018/2025**, realizado pelo Município de Valparaíso de Goiás/GO.

16

_____, _____ / _____ / 2025.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____/____/2025.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ